



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer E Turismo

Autoridade responsável pela demanda:

Sebastião Cardoso Vieira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Jackson Viana Brandão

E-mail:

esporte@almenara.mg.gov.br

Telefone/Ramal:

33988354997

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material esportivo, bebedouro, colchonetes e uniformes para atender às escolinhas esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Almenara/MG, nas modalidades de futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Os recursos financeiros destinados à aquisição dos referidos bens foram viabilizados por meio do Convênio nº 1481003385/2026.

1.1.3. Das descrições do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01.	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM): INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 600 A 650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; TIPO ADULTO.	UNID	25	R\$ 479,40	R\$ 11.985,00
02.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL: POLIUTIRENO, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA DE BÚTIL, CATEGORIA INFANTIL. * 64 - 66 CM, 350 - 390 G.	UNID	85	R\$ 258,00	R\$ 21.930,00
03.	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15): INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB15. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM E 410 A 440 G DE MASSA. MIOLO REMOVÍVEL	UNID	60	R\$ 296,00	R\$ 17.760,00
04.	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, SUB 13.	UNID	20	R\$ 246,67	R\$ 4.933,40



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Prefeitura Municipal de Almenara
Folha nº

	CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM E 350 A 380 G DE MASSA. MIOLO REMOVÍVEL				
05.	BOLA DE HANDEBOL Nº 3 (58 A 60 CM): INDICADA PARA EQUIPES MASCULINAS JUVENIS E ACIMA (ACIMA DE 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 58 - 60 CM E 425 - 475 G (TAMANHO 3 DA I.H.F.).	UNID	35	R\$ 260,04	R\$ 9.101,40
06.	BOLA DE HANDEBOL Nº 1 (49 A 51 CM): INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F.).	UNID	35	R\$ 170,12	R\$ 5.954,20
07.	BOLA DE HANDEBOL Nº 2 (54 A 56 CM): INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, COSTURADA A MÃO. CIRCUNFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	UNID	35	R\$ 191,33	R\$ 6.696,55
08.	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM): INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: MICROFIBRA, GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO. PESO CHEIA 260 A 280G. CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UNID	140	R\$ 352,34	R\$ 49.327,60
09.	REDE FUTEBOL DE CAMPO: (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM CORDA COM 4,5 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA	PAR	10	R\$ 705,42	R\$ 7.054,20
10.	REDE FUTSAL/HANDEBOL: (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA	PAR	20	R\$ 653,09	R\$ 13.061,80



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Prefeitura Municipal de Almenara
Folha nº

	LATERAL (2,10 M ALTURA 1,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,60 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10X10CM CORDA COM 4MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.				
11.	REDE VOLEIBOL: (PAR) EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100 % EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7 CM DOBRADA NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0 NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.	UNID	20	R\$ 145,33	R\$ 2.906,60
12.	CALÇÃO: MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUNGA E CORDÃO	UNID	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
13.	CAMISA EM MALHA DRY FIT: COM SUBLIMAÇÃO	UNID	200	R\$ 68,32	R\$ 13.664,00
14.	COLETE: 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DOS PARCEIROS EM TRANSFER.	UNID	157	R\$ 36,41	R\$ 5.716,37
15.	MEIÃO: CANO ALTO, COMPOSICAO 97% POLIAMIDA E 3% ELASTODIENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 CM DE PUNHO; 21 A 23 CM DO CALCANHAR A PONTA DO PE; O COMPRIMENTO TOTAL DO CANO INCLUINDO O PUNHO É DE 22 A 26 CM, DA BASE SUPERIOR DO REFORÇO DO CALCANHAR ATÉ A BASE DO PUNHO	PAR	200	R\$ 62,12	R\$ 12.424,00
16.	BEBEDOURO COM CAPACIDADE 20 LITROS: REFRIGERADO POR COMPRESSOR, TENSÃO (V) 110, PESO (KG) 12,90, DIMENSÕES LXAXP (MM) 358 X 418 X 450. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	10	R\$ 1.905,63	R\$ 19.056,30
17.	COLCHONETE EM NAPA PARA GINÁSTICA: MATERIAL: NAPA CICAP. COR: AZUL ROYAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 95X44X3CM. PESO 1,3KG.	UNID	205	R\$ 63,47	R\$ 13.011,35
18.	CONE MÉDIO: 50 CM PARA TREINAMENTO	UNID	103	R\$ 55,09	R\$ 5.674,27
19.	ESCADA DE AGILIDADE: ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL. CONTÉM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. MATERIAL: NYLON E PVC. PESO: 300 G. DIMENSÕES: (L X A X P): 45 X 45 X 470	UNID	103	R\$ 103,79	R\$ 10.690,37



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MGPrefeitura Municipal de Almenara
Folha nº

	CM. PARA O CENTRO DE TREINAMENTO. MODALIDADE ESGRIMA.				
20.	BAMBOLÊ: ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLÊ); MATERIAL: PLÁSTICO PVC, COM 63 CM DE DIÂMETRO. CORES DIVERSAS.	UNID	205	R\$ 9,82	R\$ 2.013,10
21.	KIT DE CHAPÉU CHINÊS: FEITO COM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL PARA DEMARCAÇÃO DOS TREINOS	UNID	18	R\$ 39,65	R\$ 713,70
22.	JOELHEIRA: TECIDO ELÁSTICO COM FIO DE ALGODÃO, ALMOFADA MOLDADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO DEFINIDO DE ACORDO COM A DEMANDA. TAMANHO P, M, G.	PAR	70	R\$ 89,42	R\$ 6.259,40
23.	BOLA MEDICINAL DE 1 KG: CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UNID	7	R\$ 158,67	R\$ 1.110,69
24.	BOLA MEDICINAL DE 2 KG: CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	UNID	7	R\$ 240,89	R\$ 1.686,23
VALOR TOTAL			R\$ 254.330,53		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Termo de Referência justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de bens permanentes e de consumo, compreendendo mobiliário corporativo, eletrodomésticos, equipamentos de informática, telefonia, áudio e vídeo, materiais de escritório, bem como materiais e equipamentos esportivos, bebedouros, colchonetes e uniformes. Esta contratação visa estruturar de forma integrada o suporte operacional e a execução direta das escolinhas esportivas mantidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Almenara/MG, contemplando as modalidades de futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia.

2.2. A demanda decorre de um diagnóstico detalhado da infraestrutura disponível na secretaria, onde restou identificada a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade e o desenvolvimento das atividades administrativas e esportivas ofertadas pelo Município. O cenário atual aponta para o avançado estado de desgaste e obsolescência dos materiais atualmente disponíveis, bem como para uma quantidade manifestamente insuficiente de mobiliários, equipamentos de TI e insumos pedagógicos para atender ao fluxo interno e ao número crescente de participantes das escolinhas.

2.3. Cabe salientar que os recursos financeiros destinados à execução desta demanda foram formalmente viabilizados por meio do Convênio nº 1481003385/2026. A celebração do referido instrumento garante a dotação orçamentária prévia e a sustentabilidade financeira necessária para a aquisição de todos os bens descritos neste certame, vinculando a execução do objeto à estrita consecução das metas pactuadas com o ente conveniente.

2.4. As escolinhas esportivas da Secretaria atendem diretamente a mais de 600 (seiscentas) crianças e adolescentes, com idades situadas entre 7 (sete) e 16 (dezesesseis) anos. A adequada estruturação física do órgão e o fornecimento de materiais novos constituem importantes instrumentos de promoção da inclusão social, formação cidadã, desenvolvimento físico, motor e psicossocial dos alunos, além de incentivar diretamente a adoção de hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas no município.

2.5. A disponibilização de materiais de consumo e equipamentos permanentes novos e modernos é condição necessária para proporcionar condições dignas de trabalho aos servidores e excelentes padrões de treinamento aos alunos. O fornecimento desses itens garante a



segurança institucional e física dos usuários contra acidentes, além de possibilitar a adequada execução de treinos diários, festivais regionais, competições oficiais e demais atividades correlatas vinculadas às modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal. quantitativos mínimos definidos no anexo deste documento.

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade e a adequação da contratação para o atendimento do interesse público, uma vez que a disponibilização integrada dos materiais e equipamentos contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e treinamento, para a segurança e para a adequada participação dos beneficiários, em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3 MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Para atender à necessidade apresentada e garantir o fornecimento, torna-se indispensável que empresa atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1. Cumprir com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável, das normas técnicas da ABNT e das certificações do INMETRO aplicadas estritamente de acordo com a natureza de cada item, especialmente quanto à segurança, estabilidade e resistência, bem como das demais normas vigentes pertinentes à fabricação, comercialização, transporte, fornecimento e utilização dos materiais e equipamentos objeto desta contratação.

3.1.2. Sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias a(s) contratada(s) obrigar-se-à(ão):

- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação, acondicionamento e funcionamento;
- Fornecer materiais confeccionados com matérias-primas adequadas, de alta durabilidade, atóxicas e compatíveis com a finalidade pública e esportiva a que se destinam;
- Entregar os produtos em conformidade com os quantitativos, unidades de medida, marcas, modelos e demais características estabelecidas;

3.1.3. Requisitos Técnicos Específicos:

3.1.3.1. Materiais Esportivos

3.1.3.1.1. As bolas de basquetebol, futebol de campo, futsal (adulto e infantil), handebol, voleibol e vôlei de praia deverão atender às dimensões, pesos, materiais, revestimentos, categorias, circunferências, sistemas de fabricação e demais características técnicas estabelecidas, de acordo com a finalidade de cada modalidade e faixa etária.

3.1.3.2. Redes esportivas

3.1.3.2.1. As redes de futebol de campo, futsal/handebol, voleibol e vôlei de praia deverão atender às dimensões, materiais, espessuras de fio, tamanho das malhas, proteção contra raios ultravioleta (UV), para uso externo, cores e demais características especificadas no Termo de Referência.

3.1.3.3. Uniformes e acessórios esportivos

3.1.3.3.1. Os calções, camisas, coletes, meiões e joelheiras deverão ser confeccionados com materiais adequados à prática esportiva, observando a grade de tamanhos, composição, dimensões, acabamento, cores e aplicação de elementos de identificação visual da municipalidade, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

3.1.3.4. Equipamentos para treinamento

3.1.3.4.1. Os colchonetes, cones, escadas de agilidade, bambolês, chapéus chineses, bolas medicinais e demais equipamentos destinados aos treinamentos funcionais deverão ser fabricados com materiais de alta resistência, laváveis, seguros e ergonômicos para utilização nas atividades infanto-juvenis, observando as especificações técnicas previstas.

3.1.3.5. Bebedouros

3.1.3.5.1. Os bebedouros deverão ser novos, de primeiro uso, possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 20 litros, sistema de refrigeração por compressor hermético utilizando gás ecológico, tensão elétrica compatível e selo de eficiência energética do INMETRO. Certificação no Inmetro. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



3.1.4. Requisitos de Sustentabilidade:

3.1.4.1. Na execução do objeto contratual deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, considerando, entre outras medidas:

- Preferência por materiais duráveis, resistentes e com maior vida útil;
- Utilização de produtos passíveis de reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente viável;
- Adoção de embalagens que utilizem materiais recicláveis ou que possam ser destinados adequadamente;
- Redução da utilização de materiais e embalagens desnecessárias;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos produtos que atingirem o final de sua vida útil;
- Observância irrestrita da legislação ambiental aplicável ao fornecimento dos produtos.

3.1.5. Logística, Prazo e Condições de Entrega:

3.1.5.1. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, transportados e descarregados mediante a adoção de embalagens de proteção adequadas e veículos apropriados, de forma a salvaguardar sua integridade física, funcionalidade e acabamento estético, em estrita observância às normas de trânsito, de segurança de carga e demais legislações vigentes aplicáveis.

3.1.5.2. A contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional para realizar as entregas de acordo com o cronograma da Administração Pública durante a vigência contratual, correndo por sua exclusiva conta e responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

3.1.5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:

3.1.6.1. Para os equipamentos que possuam componentes elétricos, eletrônicos ou sistemas de refrigeração, especialmente os bebedouros, deverá ser assegurada garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos de garantia legal aplicáveis.

3.1.6.2. Durante o período de garantia, constatado vício ou defeito não decorrente de uso inadequado, desgaste natural por tempo ou imperícia no manuseio, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição integral do equipamento ou de seus componentes defeituosos, observados os prazos e condições estabelecidos.

3.1.6.3. O atendimento a chamados de assistência técnica ou substituição de peças com vício de fabricação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação oficial, ficando sob inteira responsabilidade da contratada todos os custos com a mão-de-obra local, peças de reposição e despesas decorrentes de logística reversa.

3.1.7. Critérios de Recebimento:

3.1.7.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos bens, realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela Administração, mediante conferência estritamente visual e documental dos quantitativos, das características dos produtos, das condições de acondicionamento, de transporte e de sua conformidade preliminar com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.7.2. Conferência e Recusa: Os produtos serão submetidos a uma inspeção minuciosa de qualidade. A Administração recusará, total ou parcialmente, os lotes que apresentarem divergências, defeitos, avarias, marcas diferentes das ofertadas ou quaisquer desconformidades com o estabelecido na contratação.

3.1.7.3. Prazo para Sanar Incorreções: Constatadas as irregularidades ou defeitos no ato do recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a imediata substituição ou correção dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, sem



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



qualquer ônus financeiro para o Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7.4. Recebimento Definitivo: Será formalizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade técnica, testes de funcionamento (quando aplicável) e conferência final com a respectiva Ordem de Fornecimento, culminando com o ateste do fiscal do contrato ou do servidor responsável.

3.1.7.5. Vícios Ocultos: O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil, administrativa ou técnica pela qualidade, durabilidade e segurança dos produtos, permanecendo a empresa integralmente obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, aqueles bens que apresentarem defeitos ocultos ou vícios identificados no decorrer de sua utilização.

3.1.7.6. Responsabilidade e Encargos: É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada o pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e demais custos decorrentes do perfeito fornecimento dos objetos desta contratação.

3.1.7.7. É obrigação expressa da empresa manter, durante toda a execução da contratação e vigência da ata de registro de preços ou contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para o ingresso no certame licitatório.

3.1.7.8. Toda a comunicação, esclarecimentos relativos à execução dos bens, cronogramas, locais de entrega e orientações complementares deverão ocorrer por intermédio da fiscalização do contrato, obrigando-se a contratada a prestar todas as informações solicitadas sempre que demandada.

3.1.7.9. O cumprimento integral dessas exigências contribuirá para a transparência do processo de contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade do município.

4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Fica assegurado que a empresa cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade do fornecimento, para que não incorra em penalidades e multas.

5 GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro/contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. Nomeação do Fiscal e identificação do Gestor de Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO	
Nome:	Sebastião Cardoso Vieira
Cargo:	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
E-mail:	esporte@almenara.mg.gov.br
CPF:	631.456.426-34
Telefone:	33 98835-4997



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Sebastião Cardoso Vieira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: Jackson Viana Brandão

Cargo: Agente Administrativo

CPF.: 084.353.467-22

E-mail.: esporte@almenara.mg.gov.br

Telefone: 33 98835-4997

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Jackson Viana Brandão

Fiscal do Contrato

6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Prefeitura Municipal de Almenara
Folha nº _____

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.11. FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11.2. Excepcionalmente e devidamente justificado o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal ao credor obrigatoriamente cruzado e não endossável emitido diretamente em favor do CNPJ da empresa credora.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.1. O objeto da presente contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, a divisão do objeto mostra-se técnica e economicamente adequada. Essa estratégia fomenta a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que, embora não possuam capacidade para o fornecimento integral, detêm condições de atender a itens específicos. Ademais, o julgamento



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



por item favorece a obtenção de melhores preços unitários, cuja conformidade será garantida por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP). A adoção do Pregão Eletrônico na sua forma tradicional justifica-se pela certeza e previsibilidade do objeto, cuja demanda é delimitada e possui quantitativos previamente estimados. Esse modelo assegura maior rigor no controle da execução contratual, previsibilidade no fornecimento e eficiência na prestação de contas dos recursos oriundos do Convênio Estadual nº 1481003385/2026.

7.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 635/2024, estabelece-se o critério de exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em todos os itens desta contratação. Justifica-se a medida pelo fato de que o julgamento do certame dar-se-á de forma individualizada (por item), cujo valor estimado para cada um deles não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), independentemente do montante global da licitação.

7.4. Por fim, não será aplicada a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) SEDIADAS LOCAL ou REGIONALMENTE.

7.4.1. A dispensa da prioridade justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa (economicidade) e pela necessidade de ampliar a competitividade. O afastamento do benefício local e regional encontra pleno amparo legal no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a dispensa do tratamento favorecido regional sempre que este se mostrar desvantajoso ao interesse público ou prejudicial à eficiência da Administração.

7.4.2. A função social de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte deverá permanecer devidamente resguardada através da exclusividade nos itens e na concessão de prazo estendido para a regularização fiscal e trabalhista tardia.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 254.330,53 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao item 1 deste Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Dotação
0000944	16003.2781227022.266 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - 33903000000 - Material de Consumo - Fonte: 17100003210

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo de contrato até 31 de dezembro de 2026.

10.1.1. O(s) contrato(s) poderá(ão) ter sua vigência prorrogada, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 14.133/21.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 11.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.
- 11.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;
- 11.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formalizados pela contratada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da instrução completa do respectivo requerimento.
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13. O Município de Alménara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023.
- 11.14. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos **vícios, defeitos e** consequências civis, administrativas, técnicas e penais decorrentes de quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais causados diretamente ao Município de Alménara/MG ou a terceiros em razão da execução do objeto, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos sofridos, sem que a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante reduza ou exclua essa responsabilidade;
- 12.2.1. Fica a Administração Municipal expressamente autorizada a descontar diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida, o valor correspondente aos danos e prejuízos comprovadamente causados por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis;
- 12.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do fornecimento/da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social:



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.15. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo cumprimento do objeto;
- 12.16. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, sempre que exigido.
- 12.17. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, carga e descarga dos itens contratados, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 12.18. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade;
- 12.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;
- 12.20. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros, salvo autorização por escrito expressa pela Administração pública;
- 12.21. Em caso de descontinuidade do equipamento licitado a empresa deverá, obrigatoriamente, se solicitada pela administração, substituir por produto de igual qualidade ou superior, pelo mesmo desconto registrado, devendo ainda, comprovar a descontinuidade do produto/marca no mercado;
- 12.22. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

13 ENCAMINHAMENTO

- 13.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG



normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

Jackson Viana Brandão
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

14. APROVAÇÃO

14.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados ao fornecimento, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal Requisitante, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara-MG, 12 de agosto de 2026.

Sebastião Cardoso Vieira
Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer E Turismo